



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

**LEI Nº 3.402, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para o Assistência Infantil Dona Lourdes de Mello.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos autorizado a repassar o valor de R\$ 132.502,97 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos) a Assistência Infantil Dona Lourdes de Mello, inscrita no CNPJ/MF 02.666.550/0001-70, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 553, de 10 de setembro de 1984.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* foi repassado ao Fundo Municipal do Idoso pelo grupo Bayer/Monsanto do Brasil, em que a entidade beneficiária apresentou projeto social denominado “Projeto Vida e Movimento Saudável / Espaço de convivência para Idosos”, e foi agraciada nos termos do Edital.

**Art. 2º** O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3358	3.3.90.43.00	100

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de fevereiro de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=